



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE SEMESTRALIDADE

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul atesta, para os devidos fins, que GUILHERME GIOTTI SICHELERO, do curso de graduação em HISTÓRIA, currículo LICENCIATURA EM HISTÓRIA, composto de 10 etapas, esteve matriculado no 1º semestre de 2020.

Conforme Art. 5º da Resolução nº 09/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a ordem posicional de matrícula do 1º semestre de 2020, o discente esteve matriculado na etapa 8 do referido curso.

O discente era provável formando ao final do 1º semestre de 2020, caso aprovado nas atividades de ensino nas quais esteve matriculado.

O currículo do curso é composto de 140 créditos obrigatórios, 10 créditos obrigatórios convertidos (soma das cargas horárias de caráter obrigatório de atividades sem créditos), 50 créditos eletivos e 14 créditos complementares. Deste currículo, o discente integralizou 128 créditos obrigatórios, 50 créditos eletivos e 14 créditos complementares. Esta informação é atualizada de acordo com as atividades de ensino finalizadas e com conceito já registrado.

Taxa de créditos do currículo do curso já integralizados: 89,72%

O Índice 3 (I3) do aluno é 8,00000000. Conforme a Resolução nº 09/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS, o I3 é a média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso, os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF.

Observações:

- Uma etapa corresponde a um semestre letivo.
- Credenciamento UFRGS: Decreto 5.758, de 28 de novembro de 1934.
- Reconhecimento do curso HISTÓRIA, currículo LICENCIATURA EM HISTÓRIA: Renovação de Reconhecimento do curso: Portaria MEC/SERES Nº 922, de 27 de dezembro de 2018 - Publicada no DOU em 28/12/2018, Seção 1, página 290..
- As informações de ordenamento constantes no presente atestado não serão utilizadas como Índice de Ordenamento para fins de matrícula durante o período de aplicação do Art. 17 da Resolução 025/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Porto Alegre, 02 de junho de 2023.